



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

O **Município de Marilândia** por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Avenida Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.945.650/0001-14, neste ato representado (a) pelo (a) secretária municipal de Saúde **Sra. ALCIONE BOLDRINI MONECHI**, nomeado(a) pela pelo Decreto nº 5730, de 03 de janeiro de 2025, publicada no portal transparência, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 038/2026, publicada no dia 10/11/2025, processo administrativo nº 4804/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de materias de consumo cirúrgico e hospitalar, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

COD. CIDADES: 2025.046E0700001.01.0026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 10.460.674/0001-22, com sede na Rua Ana Souza, nº 46, Centro-Loja, Jacupemba, Aracruz/ES, Cep: 29.196-384, representada pelo (a) **Sr. JOAO VITOR CASAGRANDE MORELATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.854.892 SPTC/ES, portador do CPF nº 116.912.007-51, residente e domiciliado na Rua Cristina Lechi Favalessa, nº 470, Jacupemba, Aracruz/ES, Cep: 29.196-028.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinado por ALCIONE BOLDRINI MONECHI
076.985.417-62
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOAO VITOR CASAGRANDE
MORELATO:11691200751

Assinado de forma digital por JOAO VITOR
CASAGRANDE MORELATO:11691200751
Dados: 2026.03.16 11:13:25 -03'00'

MAX-MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
VITOR CASAGRANDE MORELATO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIN 151.***.***.
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Assinado por YASMIM FAÉ 171.***.***.
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/03/2026 14:43:19

02-
Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 13/03/2026.



Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo

Data de Publicação

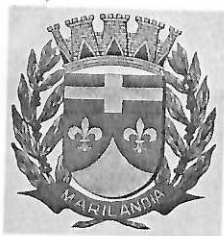
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO
EM: 16 / 03 / 2026

SERVIDOR

Jordana Astore Cellin
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***.
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
13/03/2026 13:42:42

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Page 5/11
004804/2025



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO N° 000038-FMS/2026

Pregão Eletrônico N° 000027/2025

Processo: 004804 / 2025

Termo N° 000038-FMS/2026

Empresa: MAX MEDICAL COM. PROD. MÉD. OSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 10.460.674/0001-22

Endereço: RUA ANA SOUZA, 368 - JACUPEMBA - ARACRUZ - ES - CEP: 29196384

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000002	00002	00026982	BOLSA TÉRMICA DE GEL FRIO E CALOR MEDIDAS: 26X15CM. TAMAHO GRANDE - Mercur	UN	500,0000	14,9800	7.490,0000
000010	00014	00020030	FITA HIPOALÉRGICA constituída de rayon viscoso não trancado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância a base de éter sintético, 50mm x 10m. - 3M	UN	500,0000	8,0000	4.000,0000
000011	00015	00023951	FRASCO PARA BIÓPSIA frasco para biópsia, tampa branca com rosqueamento fácil e firme. capacidade de 30ml, material polipropileno - Pack	UN	10.000,0000	0,3600	3.600,0000
000012	00016	00024085	GELO REUTILIZÁVEL. gelo reutilizável, medidas aproximadas: 21,5 x 14,5 x 2,5 cm, embalagem de estrutura rígida, composto por gel atóxico, para ser utilizado no armazenamento de conservação de imunobiológicos. - Gelo Tech	UN	100,0000	8,9300	893,0000
000013	00017	00025771	LANTERNA CLINICA lanterna clinica, lanterna clinica profissional para avaliação do reflexo da pupila e exames clínicos. construída em alumínio, acionamento para ligar e desligar sem a necessidade de manter o dedo pressionado. iluminação em led de no mínimo 3 volts com vida útil aproximada de 10.000 horas. mínimo de 0 5 cores para facilitar a divisão entre setores. alimentação por 02 pilhas aaa. deve apresentar registro anvisa. - Bioland	UN	20,0000	34,2000	684,0000
000014	00018	00023963	LENÇOL DESCARTÁVEL lençol descartável com elástico, branco, 2,10x0,90m, 30g, pacote com 10 unidades - Fortclean	PC	2.500,0000	9,0000	22.500,0000
000015	00019	00025753	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL oxímetro de pulso portátil com bateria recarregável. deve possuir visor colorido de lcd de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical) e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plestímetrográfica e tabela de tendências. alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. deve possuir conexão usb para computadores. software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. capa de proteção e	UN	3,0000	1.820,0000	5.460,0000

Ata de Registro de Preços N° 000038/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

pag. 310

004804/2025



suporte para superfícies planas. deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. o equipamento deve ser aprovado pelo inmetro e possuir garantia mínima de 01 ano. deve apresentar registro anvisa.

- MD

PONTEIRA DE BISTURI ELÉTRICO

000017 00021 00025746 ponteira de bisturi elétrico, eletrodo cirúrgico cirurgia geral ponta tipo faca reta longa. compatível com o aparelho medcir bmo 870 solid state - Medcir UN 50,0000 56,2300 2.811,5000

SORO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML.

000021 00025 00024044 soro de ringer c/ lactato 500 ml, acondicionado em bolsa flexível de sistema fechado, com ponto para adição de medicamentos, com tubo membrana de acesso a conexão para equipo, com rótulo adesivo contendo escala para infusão de soro, - Halexistar UN 7.500,0000 7,4300 55.725,0000

SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA ESTERILL Nº 12

000025 00031 00026986 longa permanência, confeccionada em silicone biocompatível, transparente, linha radiopaca, macia e maleável, anatômica, confortável com ofício central e 2 laterais, conexão universal com tampa, conector em y com segunda via para administração de medicação, marca de medida, fio guia de aço inox, acompanha seringa com lubrificante para retirada da guia. comprimento aprox de 105cm - Medicone UN 1.000,0000 8,7000 8.700,0000

000028 00034 00027567 TINTURA DE IODO 1 LITRO - 2%
- Imbralab UN 30,0000 68,0000 2.040,0000

000029 00035 00024079 VASELINA LIQUIDA 1 LITRO
- Cinord UN 100,0000 45,9000 4.590,0000

000031 00037 00023934 ÉTER, SOLUÇÃO DE ÉTER ALCOOLIZADO COM 01 LITRO.
- Vic Pharma UN 1.000,0000 32,8000 32.800,0000

SORO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML.

000036 00026 00024044 soro de ringer c/ lactato 500 ml, acondicionado em bolsa flexível de sistema fechado, com ponto para adição de medicamentos, com tubo membrana de acesso a conexão para equipo, com rótulo adesivo contendo escala para infusão de soro, - Halexistar UN 2.500,0000 7,4300 18.575,0000

Total Por Secretaria / Setor: 169.868,5000

Total: 169.868,5000

Ata de Registro de Preços Nº 000038/2026